



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio  
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 4.671, DE 31 DE MAIO DE 2005

“ABRE CREDITO ESPECIAL REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA VERÃO GAÚCHO 2004/2005, ORIUNDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTONIO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°S 3.763/2004 e 4599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial referente a primeira parcela do programa Verão Gaúcho 2004/2005 oriundo do Estado do Rio Grande do Sul através do Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de auxiliar nos serviços oferecidos pelo IHSA no valor de R\$ 24.271,50, conforme descrições:

|  |               |
|--|---------------|
| 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL        |               |
| 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL        |               |
| 1.124 – Programa Verão Gaúcho                                  |               |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica..... | R\$24.271,50  |
| TOTAL.....   | R\$ 24.271,50 |

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, o repasse realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Fundo Estadual de Saúde.

TOTAL.....R\$ 24.271,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio / 2005

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração